

Lei n.º 111, de 6 de Dezembro de 1955

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 108.774,00, na Contadoria Municipal.

O Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Fria, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de importância de Cr\$ 108.774,00 (cento e oito mil, setecentos e setenta e quatro cruzados), a fim de ocorrer à contabilização das despesas realizadas e pagas nos exercícios de 1954 e 1955, por não constarem no orçamento, verbas próprias, conforme relação.

Art. 2.º Ficam anulados totalmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

8-4.º - Serviços Públicos de ^{nt}Intresse Comum Com o Estado

8-33-2 - Material Sumamente 10.000,00

8-5.º - Auxílios e Subvenções

8-98-4 - Despesas Diversas 6.000,00

Art. 3.º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

- da anulação de que trata o artigo anterior;
- pele excessão de arrecadação a ser verificada no corrente exercício.

Parágrafo Único - A utilização da parcela pre-

prevista na letra "b", fica condicionada à efetiva arrecadação desse recurso.

Art. 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância deguas de Iratá, em 6 de Dezembro de 1955.

Juanes Loyola
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Joaquim Mascarenhas
Secretário